



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007
PROCESSO Nº 36/2007

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2007
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 33/2007

PROCESSO Nº 36/2007

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2007

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 33/2007, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 18/04/2007, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 33/2007

Processo nº 36/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 33/2007

Processo nº 36/2007

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total por jogos e por campeonato, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 30 (trinta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:

c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote (campeonato).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote (campeonato).

IX – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do termo de contrato, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, que acompanhará a sua execução.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme medições quinzenais, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada do Relatório de Medição devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – Ficha nº 0442 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.00 – Departamento de Esportes Turismo e Lazer.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3284-1355, ramal 222.

13 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, com o Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 02 de abril de 2007.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 36/2007

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, durante o exercício de 2007, conforme segue:

=====

LOTE Nº 01 – CAMPEONATO DE FUTBOL DE CAMPO – CATEGORIA PRINCIPAL – ADULTO

Total de jogos: “aproximadamente” 80 (oitenta) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 45 min x 45min.

Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.

Possivelmente 1 vez por semana a noite (2 jogos)

Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

=====

LOTE Nº 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTBOL DE CAMPO – CATEGORIA VETERANO

Total de jogos: “aproximadamente” 45 (quarenta e cinco) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 35 min x 35min.

Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.

Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

=====

LOTE Nº 03 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA PRINCIPAL – ADULTO

Total de jogos: “aproximadamente” 45 (quarenta e cinco) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 35 min x 35min.

Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.

Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

=====

LOTE Nº 04 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA SUB-15

Total de jogos: “aproximadamente” 65 (sessenta e cinco) jogos.

02 Árbitros

01 Mesário

Tempo de jogo: 15 min x 15min.

Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.

Local: Ginásio de Esportes Municipal (centro).

=====

=====

LOTE Nº 05 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA SUB-17

Total de jogos: “aproximadamente” 65 (sessenta e cinco) jogos.

02 Árbitros

01 Mesário

Tempo de jogo: 20 min x 20min.

Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.

Local: Ginásio de Esportes Municipal (centro).

=====

=====

LOTE Nº 06 – COPA MUNICIPAL “ATAIDE FARIA” – FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB 17

Total de jogos: “aproximadamente” 130 (cento e trinta) jogos.

01 Árbitro

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo:

SUB-11: 20 min x 20min.

SUB-13: 25 min x 25min.

SUB-15: 25 min x 25min.

Dias dos jogos: “Sábado” no período da tarde e “Domingo” no período da manhã.

Local: Centro de Lazer Municipal (centro).

=====

=====

LOTE Nº 07 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA MASTER - ACIMA DE 40 ANOS

Total de jogos: “aproximadamente” 30 (trinta) jogos.

01 Árbitro

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 30 min x 30 min.

Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.

Local: Centro de Lazer Municipal (centro).

=====

=====

LOTE Nº 08 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – JOIS

Total de jogos: “aproximadamente” 20 (vinte) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 35 min x 35 min.

Dias dos jogos: Á Definir

Local: Associação (centro).

=====

=====

LOTE Nº 09 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – JOIS

Total de jogos: “aproximadamente” 40 (vinte) jogos.

02 Árbitros

01 Mesário

Tempo de jogo: 20 min x 20 min.

Dias dos jogos: Semana á noite

Local: Ginásio de Esportes(centro)

=====

Nota:

- O licitante vencedor deverá utilizar nos serviços, somente árbitros e assistentes que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.
- É necessária a presença dos árbitros e assistentes nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 33/2007, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2007

Processo nº 36/2007

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2007 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 36/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Aos dias do mês de de 2007, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal**, brasileira, casada, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 33/2007, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 - Prestação dos serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, durante o exercício de 2007, conforme segue:

LOTE Nº 01 – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA PRINCIPAL – ADULTO

Total de jogos: “aproximadamente” 80 (oitenta) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 45 min x 45min.

Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.

Possivelmente 1 vez por semana a noite (2 jogos)

Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

LOTE Nº 02 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA VETERANO

Total de jogos: “aproximadamente” 45 (quarenta e cinco) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 35 min x 35min.

Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.

Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

LOTE Nº 03 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA PRINCIPAL – ADULTO

Total de jogos: “aproximadamente” 45 (quarenta e cinco) jogos.

01 Árbitro

02 Árbitros Assistentes

01 Mesário

02 Gandulas

Tempo de jogo: 35 min x 35min.
Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.
Local: Estádio Municipal (centro), e Bairro Michel Neme.

LOTE Nº 04 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA SUB-15

Total de jogos: “aproximadamente” 65 (sessenta e cinco) jogos.
02 Árbitros
01 Mesário
Tempo de jogo: 15 min x 15min.
Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.
Local: Ginásio de Esportes Municipal (centro).

LOTE Nº 05 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – CATEGORIA SUB-17

Total de jogos: “aproximadamente” 65 (sessenta e cinco) jogos.
02 Árbitros
01 Mesário
Tempo de jogo: 20 min x 20min.
Dias dos jogos: “Domingo” 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde.
Local: Ginásio de Esportes Municipal (centro).

LOTE Nº 06 – COPA MUNICIPAL “ATAIDE FARIA” – FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA SUB-11, SUB-13, SUB-15 E SUB 17

Total de jogos: “aproximadamente” 130 (cento e trinta) jogos.
01 Árbitro
01 Mesário
02 Gandulas
Tempo de jogo:
SUB-11: 20 min x 20min.
SUB-13: 25 min x 25min.
SUB-15: 25 min x 25min.
Dias dos jogos: “Sábado” no período da tarde e “Domingo” no período da manhã.
Local: Centro de Lazer Municipal (centro).

LOTE Nº 07 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA MASTER - ACIMA DE 40 ANOS

Total de jogos: “aproximadamente” 30 (trinta) jogos.
01 Árbitro
01 Mesário
02 Gandulas
Tempo de jogo: 30 min x 30 min.
Dias dos jogos: “Domingo” no período da manhã.
Local: Centro de Lazer Municipal (centro).

LOTE Nº 08 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – JOIS

Total de jogos: “aproximadamente” 20 (vinte) jogos.
01 Árbitro
02 Árbitros Assistentes
01 Mesário
02 Gandulas
Tempo de jogo: 35 min x 35 min.
Dias dos jogos: Á Definir

Local: Associação (centro).

LOTE Nº 09 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – JOIS

Total de jogos: “aproximadamente” 40 (vinte) jogos.

02 Árbitros

01 Mesário

Tempo de jogo: 20 min x 20 min.

Dias dos jogos: Semana á noite

Local: Ginásio de Esportes(centro)

2- DO PRAZO

2.1- Os serviços contratados deverão ser executados durante o exercício de 2007.

3- DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$......(.....) por partida de futebol relativa ao lote nº 01, R\$......(.....) por partida de futebol relativa ao lote nº 02, R\$......(.....) por partida de futsal relativa ao lote nº 03, R\$......(.....) por partida de futsal relativa ao lote nº 04, R\$......(.....) por partida de futsal relativa ao lote nº 05, R\$......(.....) por partida de futebol relativa ao lote nº 06, R\$......(.....) por partida de futebol relativa ao lote nº 07, R\$......(.....) por partida de futebol relativa ao lote nº 08 e R\$......(.....) por partida de futsal relativa ao lote nº 09, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Esportes.

3.2 – O valor total estimado do presente contrato importa em R\$......(.....).

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1- Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, sendo que os árbitros e assistentes deverão estar devidamente uniformizados.

5.1.2 - Respeitar todas as normas de execução de obras e serviços do Município.

5.1.3 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.5 - Utilizar nos serviços, somente árbitros e assistentes que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.

5.1.6 - Manter a presença dos árbitros e assistentes nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

5.2 – DO CONTRATANTE

5.2.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

5.2.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

5.2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Diretor do Departamento de Esportes.

6- DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos na Ficha nº 0442 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.18.00 – Departamento de Esportes Turismo e Lazer.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 33/2007, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

11.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, transporte do pessoal e seus instrumentos de trabalho, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestados pelo Diretor do Departamento de Esportes que acompanhará a sua execução.

11- DO FORO

12.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2007

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: